



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

REUNIÃO : (x) Ordinária Nº 660/2026
DECISÃO : Nº 120/2026 – CEGMIST – CREA-PI
REFERÊNCIA : PRO-01022946/2026
ASSUNTO : CAT ONLINE COM REGISTRO DE ATESTADO – ATIV. CONCLUÍDA
INTERESSADO : JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO

EMENTA: *Defere a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado ao requerente, com restrições às atividades discriminadas.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas, Industrial e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, apreciando o pedido PROC. Nº PRO-01022946/2026, formulado pelo engenheiro geólogo, JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO, RT pela empresa MTC Construções Ltda, solicita CAT com Registro de Atestado da ART nº 1920260005830, de 26.01.2026, baixada por conclusão em 15.07.2026 e referente a serviços de perfuração e instalação de 14 poços tubulares no município de Oeiras, nas localidades: 1- Vereda Boa Nova; 2- Soizão; 3- Carro Quebrado; 4- Buriti Queimado; 5- Sambaíba; 6- Matadouro; 7- Caititu; 8- Sede; 9- Extrema; 10- Pouca Vergonha; 11- Soares; 12- Barriguda; 13- Complexo Esportivo Sede e 14- Briona, objeto do contrato entre a Empresa MTC Construções Ltda e a Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional -SIDERPI, em 07.01.2026; Considerando que, segundo o Atestado de Capacidade Técnica, os serviços foram realizados no período de 11.01.2026 e 31.03.2026, com valor total de R\$ 1.757.941,77 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) e estão assinados por: Secretária Estadual, Eng. Civil Beatriz Ribeiro de Oliveira, RNP n.º 192078558-2, Eng. Civil, fiscal, Antônio Carlos Silva de Araújo, RNP n.º 192072638-1 e Eng. Geólogo Marcelo Cavalcante de Freitas, RNP n.º 061429564-5; Considerando que, após análise da ART do interessado, constatou-se que a mesma se refere-se, a perfuração de 14 (quatorze) poços tubulares, atribuições do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

*requerente, no entanto a descrição dos serviços constantes no Atestado de Capacidade Técnica, constatamos que trata-se de uma obra de captação de águas, reservação e distribuição, serviços que foram executados na obra, mas não foram apresentados anotação técnica de outro profissional habilitado existente no quadro técnico da empresa, assim sendo, os serviços constantes nos itens: 2.1.2-Equipamentos; 2.1.3- Abrigo; 2.1.4 - Cerca; 2.2 - Adução; 2.3 - Reservação e 2.4 - Distribuição não são de competência do engenheiro geólogo requerente e RT da empresa MTC-Construção Ltda; Considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro(a) relator(a). **DECIDIU**, por unanimidade: **1) Deferir a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado ao requerente, com restrições às atividades acima discriminadas.** Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Agrim. Civil e Seg. Trab. WALTERWILSON CARVALHO LEITE. Votaram favoravelmente os(as) senhores(as) Conselheiros(as) Eng. Segurança do Trabalho, JAIME DA PAZ FILHO, MAURO LUIS FERNANDES DE SOUSA E THAISE CECILIA CABRAL CHAVES ALVES. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.*

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 15 de setembro de 2026

Eng. Agrim. Civil e Seg. Trab.  **WALTERWILSON CARVALHO LEITE**

Coordenador CEGMIST/CREA-PI